



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Quarta-feira • 3 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3321

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto Nº 155 De 01 De Novembro De 2021** - Dispõe sobre a aplicação de novas medidas de enfrentamento à pandemia Covid-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Lorena Moura Di Gregorio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YXOXNGZJMEANAQ6U4N2LVW

## Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### DECRETO Nº 155 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a aplicação de novas medidas de enfrentamento à pandemia COVID-19, e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes e;

CONSIDERANDO o prolongamento das circunstâncias que deram origem aos Decretos Municipais nº 002, de 01/01/2021, e nº 006, de 26/01/2021, que instituíram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território de Itiruçu/BA, este último referendado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº 2460, de 09/02/2021, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que deu origem a Portaria nº. 188, 04/02/2020, do Ministério da Saúde, de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a prorrogação, para 31/12/2021, dos efeitos dos citados Decretos Municipais nº 002 e nº 006, nos termos do Decreto Municipal nº 088, de 30/06/2021, consoante Decreto Legislativo nº 2470, de 16/06/2021, de origem da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022, de 03/03/2021, com alterações posteriores, que alterou as medidas de enfrentamento introduzidas pelo referido Decreto Municipal nº 002, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO a edição de novos atos por parte do Governo do Estado da Bahia, em especial o Decreto nº 20.837, de 29/10/2021, de alteração das medidas voltadas ao citado enfrentamento;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam autorizados, em todo território do Município de Itiruçu, Estado da Bahia, até o dia 09 de novembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 2.000 (duas mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 2.000 (duas mil) pessoas.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as medidas de enfrentamento instituídas pelos Decretos Municipais nº 138, de 11/10/2021, e 153, de 26/10/2021, que não colidirem com os termos do presente decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA  
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LORENNA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO